

na 2.ª época de 2014, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015, aviso n.º 1572-B/2015, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 09/09/2015, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

1 — Jorge Emanuel Carvalho da Costa Viana — 17, 56 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

14 de setembro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208948106

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10590/2015

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, que define o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e empréstimo dos mesmos, definiu como linhas de atuação do Estado, entre outras, a promoção da estabilidade dos programas de estudos e dos instrumentos didáticos correspondentes, tendo em vista desenvolver os padrões de qualidade e assegurar a estabilidade no sistema educativo.

Para o efeito, a lei alargou os períodos de vigência da adoção dos manuais escolares, o que, além de contribuir para a estabilidade da organização pedagógica nas escolas, visa facultar às famílias, através da possibilidade de reutilização, uma redução dos encargos que suportam com a sua aquisição.

O Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, que regula o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário determina que os prazos do procedimento de avaliação e certificação dos manuais escolares devem iniciar-se e ter a sua conclusão em datas a determinar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, após audição prévia dos editores.

O Despacho n.º 11421/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 15717/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014, definiu e estabilizou o calendário de adoções de manuais escolares e introduziu e permitiu concretizar, pela primeira vez, a avaliação e certificação de manuais do ensino secundário, com efeitos já para o ano escolar de 2015-2016, que estava prevista desde 2008.

Tendo em conta que o processo de avaliação e certificação de manuais escolares é fundamental para garantir a qualidade científica, pedagógica e didática dos manuais escolares, que devem estar em conformidade com os programas e as metas curriculares das disciplinas, importa agora determinar os prazos do procedimento de avaliação e certificação dos manuais escolares bem como definir as disciplinas e respetivos anos de escolaridade dos manuais escolares que serão objeto do processo de avaliação e certificação durante o ano escolar de 2015-2016, de entre os que serão adotados, conforme o calendário estabelecido pelo Despacho

n.º 11421/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro, na sua redação atual, para o ano escolar de 2016-2017.

Foram ouvidas as entidades representativas dos editores e livreiros.

Assim, ao abrigo do estabelecido nos artigos 9.º, 11.º a 13.º e 36.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, e dos artigos 11.º a 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Os manuais escolares a avaliar no regime de avaliação prévia à sua adoção, a ter lugar no ano letivo de 2015-2016, com efeitos em 2016-2017, são os que correspondem às disciplinas e anos de escolaridade que constam do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — No ano letivo de 2015-2016, com efeitos em 2016-2017, os procedimentos de avaliação e certificação dos manuais escolares, a avaliar no regime de avaliação prévia à sua adoção, terão a sua conclusão:

2.1 — Até 28 de fevereiro de 2016, no que respeita aos manuais escolares das disciplinas de Matemática e de Português dos 1.º e 5.º anos de escolaridade;

2.2 — Até 7 de março de 2016, no que respeita aos manuais escolares das disciplinas de Física e Química A, Matemática A e Português do 11.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário.

3 — O disposto no presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de setembro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

Avaliação e certificação de manuais escolares novos, prévia à sua adoção

Ano de escolaridade	Disciplina
1.º	Matemática. Português.
5.º	Matemática. Português.
11.º	Física e Química A. Matemática A. Português.

208947094

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 10591/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu a 4.ª edição do Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo de Recrutamento/Disciplina curricular do ensino vocacional da Música	Classificação profissional (valores)
Gertrudes Moreno Guerreiro	200 — Português e Estudos Sociais/História	13,5

8 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

208946049